



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020.

PROCESSOS Nº 4906/2020

CONTRATO Nº 001/2021

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.124.339/0001-49, com sede à Rua Lafaiete, nº 1904 – Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14015-080, neste ato representada por seu representante legal **RODRIGO PRADO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.576.356-8-SSP/SP e do CPF nº 305.690.148-08, residente e domiciliado a Rua Walfredo Padovan, nº 72, – Ribeirão Preto/SP - CEP: 14021-258, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força

do presente instrumento particular de CONTRATO, proceder a realização de serviços técnicos de assessoria, consultoria e assessoria administrativa para elaboração de Edital; elaboração, aplicação e correção de provas; preparação, aplicação e julgamento de provas objetivas e práticas com apresentação de relatório final; contratação de professores e técnicos de reconhecida capacidade e idoneidade para elaboração e correção de provas descritas do Edital do:

a).- PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2020:

PEB II (Professor de Educação BÁSICA II) -AGRONOMIA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – ARTE; PEB II (Professor de Educação Básica II) – BIOLOGIA/CIENCIAS; PEB II (Professor de Educação Básica II) – EDUCAÇÃO FÍSICA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – ENGENHARIA CIVIL; PEB II (Professor de Educação Básica II) – FÍSICA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – GEOGRAFIA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – HISTORIA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – LINGUA INGLESA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – LINGUA PORTUGUESA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – MATEMÁTICA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – PRÁTICAS COMERCIAIS/INDUSTRIAIS; PEB II (Professor de Educação Básica II) – QUÍMICA; PEB II (Professor de Educação Básica II) – VETERINÁRIO/ZOOTECNIA; Professor de Educação Básica I – HABILITAÇÃO INFORMÁTICA; Professor de Educação Básica I – PEB I; Professor de Educação Infantil -CRECHE e Professor de Educação Infantil – PRÉ ESCOLA, conforme Processo Administrativo nº 4906/2020.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados à prazo, sendo 40% (quarenta por cento) após inscrição, e o restante após a execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente. Na hipótese de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente. Os pagamentos serão efetuados no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

CLÁUSULA 5ª – A Taxa de inscrição do candidato deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Colina-SP.

CLÁUSULA 5ª – Fica por conta da Contratante as despesas para pagamento da fiscalização (fiscais de sala e corredores) para realização das provas objetivas.

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Depto de Administração e Dependências, Depto de Ensino Fundamental e Fundo Municipal de Saúde; cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 7ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar

de licitações.

CLÁUSULA 15ª – Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16ª – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17ª – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18ª – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19ª – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 20ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina –



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 04 de Janeiro de 2021.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RORIGO PRADO GARCIA – Sócio-Diretor
CPF n.º: 305.690.148-08
Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome :
R.G.

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:
R.G.

André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP